



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 09/2017, MARTINÓPOLE-CE, 16 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE MARTINÓPOLE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, no uso de suas atribuições legais, do que dispõe a Lei orgânica do Município de MARTINÓPOLE/CE, e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 43 da lei municipal nº 350/2009, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Martinópolis, que trata das ajudas de custo aos Servidores de Martinópolis-Ce;

CONSIDERANDO ainda necessidades de custear o deslocamento dos profissionais do magistério que se deslocam mais de 03 (três) quilometro até seu respectivo local de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido auxílio aos profissionais da educação de Martinópolis-Ce, quando houver deslocamento da sede de sua residência, até o local de trabalho, com distância superior há 03 (três) quilômetros no âmbito do município, obedecendo aos critérios e valores constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagem a 02 de Janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINÓPOLE/CE, 16 de março de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

**ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 09/2017.**

NIVÉL/TIPO	DISTÂNCIA PERCORRIDA (RESIDENCIA DO SERVIDOR ATÉ O LOCAL DE TRABALHO)	VALOR DA AJUDA DE CUSTO R\$
GPD - I	DE 03 HÁ 07 km	R\$ 50,00
GPD - II	DE 08 HÁ 14 km	R\$ 100,00
GPD - III	DE 15 HÁ 21 km	R\$ 120,00
GPD - IV	ACIMA DE 21 km	R\$ 150,00

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINÓPOLE/CE, 16 de março de
2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal